



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 097 / 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV. disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V. equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X. parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI. definição de critérios para início de novos projetos;
- XII. definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII. incentivo à participação popular;
- XIV. as disposições gerais.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2007 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2007 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2007 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. texto da lei;
- II. documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III. quadros orçamentários consolidados;
- IV. anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V. Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2007, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2006, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 15 de outubro de 2006, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2007, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2007, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração,



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2007 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2007 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2007, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- III. aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervi-
vos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
- X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2007 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2007 a 2009, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a. a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b. atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c. chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a. implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b. revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2007, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.



Prefeitura Municipal de São¹ Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2007 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I. às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II. às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2007 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I. de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excecuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2007, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2007, os seguintes demonstrativos:

- I. as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2007;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2007 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2006-2009 e com as normas desta Lei;
- II. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encamiñamento da proposta orçamentária de 2007, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2006.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2007, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I. elaboração da proposta orçamentária de 2007, mediante regular processo de consulta;
- II. avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas e Prioridades;
- II. Anexo de Metas Fiscais;
- III. Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
CIENTE 12 de abril de 2006.

Constou do expediente da Sessão
do Dia 1º / 08 / 2008

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

A COMISSÃO


De Justiça e Redação
Em 01 / 08 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 03 / 08 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em 10 / 08 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	VALOR	VALOR	%	VALOR	VALOR	%	VALOR	VALOR	%
	CORRENTE (A)	CONSTANTE	PIB	CORRENTE (B)	CONSTANTE	PIB	CORRENTE (C)	CONSTANTE	PIB
Receita Total	73.924.659,09	70.137.247,71	0,00	83.224.580,69	74.915.277,74	0,00	82.684.466,21	70.615.834,29	0,00
Receitas Primárias (I)	73.538.251,52	69.770.637,12	0,00	82.817.307,10	74.548.667,14	0,00	82.256.106,63	70.249.998,11	0,00
Despesa Total	73.924.659,09	70.137.247,71	0,00	83.224.580,69	74.915.277,74	0,00	82.684.466,21	70.615.834,29	0,00
Despesas Primárias (II)	71.118.999,17	67.475.331,28	0,00	80.916.113,23	72.837.292,14	0,00	80.555.390,14	68.797.518,35	0,00
Resultado Primário (I - II)	2.419.252,35	2.295.305,83	0,00	1.901.193,87	1.711.375,00	0,00	1.700.716,49	1.452.479,76	0,00
Resultado Nominal	-2.499.473,15	-2.371.416,65	0,00	-2.299.026,88	-2.069.487,59	0,00	-2.409.037,25	-2.057.413,96	0,00
Dívida Pública Consolidada	13.453.892,65	12.764.604,03	0,00	11.561.464,94	10.407.145,94	0,00	9.549.326,36	8.155.505,85	0,00
Dívida Consolidada Líquida	11.786.658,38	11.182.787,84	0,00	9.487.631,50	8.540.368,04	0,00	7.078.594,25	6.045.402,01	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2007	2008	2009
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)

2007	2008	2009
5,40	5,40	5,40

Paulo Lobo
Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2005 - (A)	%	METAS REALIZADAS EM 2005 - (B)	%	VARIÇÃO	
					PIB	PIB
Receita Total	64.533.187,55	0,00	60.417.164,55	0,00	4.116.023,00	6,38
Receitas Primárias (I)	64.154.370,93	0,00	59.939.523,63	0,00	4.214.847,30	6,57
Despesa Total	65.895.385,56	0,00	63.285.091,91	0,00	2.610.293,65	3,96
Despesas Primárias (II)	62.513.685,56	0,00	61.216.300,02	0,00	1.297.385,54	2,08
Resultado Primário (I - II)	1.640.685,37	0,00	-1.276.776,39	0,00	2.917.461,76	177,82
Resultado Nominal	11.591.333,12	0,00	8.261.031,62	0,00	3.330.301,50	28,73
Dívida Pública Consolidada	20.241.145,97	0,00	17.814.788,96	0,00	2.426.357,01	11,99
Dívida Consolidada Líquida	9.066.999,38	0,00	8.558.824,90	0,00	508.174,48	5,60

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2005 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

Paulo Lobo
 Paulo Lobo
 Prefeito
 P. M. S. P. A.



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0057/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	54.653.400,70	64.533.187,55	18,08	74.716.596,86	15,78	73.924.659,09	-1,06	83.224.580,69	12,58	82.684.466,21	-0,65
Receitas Primárias (I)	54.061.830,70	64.154.370,93	18,67	74.348.711,19	15,89	73.538.251,52	-1,09	82.817.307,10	12,62	82.256.106,63	-0,68
Despesa Total	55.968.265,70	65.895.385,56	17,74	76.171.936,16	15,60	73.924.659,09	-2,95	83.224.580,69	12,58	82.684.466,21	-0,65
Despesas Primárias (II)	53.143.565,70	62.513.685,56	17,63	72.976.422,76	16,74	71.118.999,17	-2,55	80.916.113,23	13,78	80.555.390,14	-0,45
Resultado Primário (I - II)	918.265,00	1.640.685,37	78,67	1.372.288,43	-16,36	2.419.252,35	76,29	1.901.193,87	-21,41	1.700.716,49	-10,54
Resultado Nominal	0,00	11.591.333,12	-100,00	5.219.132,15	-54,97	-2.499.473,15	-147,89	-2.299.026,88	-8,02	-2.409.037,25	4,79
Dívida Pública Consolidada	12.006.473,52	20.241.145,97	68,59	15.534.225,94	-23,25	13.453.892,65	-13,39	11.561.464,94	-14,07	9.549.326,36	-17,40
Dívida Consolidada Líquida	-2.524.333,74	9.066.999,38	-459,18	14.286.131,53	57,56	11.786.658,38	-17,50	9.487.631,50	-19,51	7.078.594,25	-25,39

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	60.426.002,19	67.501.714,18	11,71	74.716.596,86	10,69	70.137.247,71	-6,13	74.915.277,74	6,81	70.615.834,29	-5,74
Receitas Primárias (I)	59.771.949,38	67.105.471,99	12,27	74.348.711,19	10,79	69.770.637,12	-6,16	74.548.667,14	6,85	70.249.998,11	-5,77
Despesa Total	61.879.745,86	68.926.573,30	11,39	76.171.936,16	10,51	70.137.247,71	-7,92	74.915.277,74	6,81	70.615.834,29	-5,74
Despesas Primárias (II)	58.756.695,40	65.389.315,10	11,29	72.976.422,76	11,60	67.475.331,28	-7,54	72.837.292,14	7,95	68.797.518,35	-5,55
Resultado Primário (I - II)	1.015.253,99	1.716.156,90	69,04	1.372.288,43	-20,04	2.295.305,83	67,26	1.711.375,00	-25,44	1.452.479,76	-15,13
Resultado Nominal	0,00	12.124.534,44	-100,00	5.219.132,15	-56,95	-2.371.416,65	-145,44	-2.069.487,59	-12,73	-2.057.413,96	-0,58
Dívida Pública Consolidada	13.274.621,27	21.172.238,68	59,49	15.534.225,94	-26,63	12.764.604,03	-17,83	10.407.145,94	-18,47	8.155.505,85	-21,64
Dívida Consolidada Líquida	-2.790.958,92	9.484.081,35	-439,81	14.286.131,53	50,63	11.182.787,84	-21,72	8.540.368,04	-23,63	6.045.402,01	-29,21

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2004	2005	2006	2007	2008	2009
7,60	5,70	4,60	5,40	5,40	5,40

Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2003	%	2004	%	2005	%
Patrimônio / Capital	6.348.046,15	100,00	7.170.649,90	100,00	8.248.409,38	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	6.348.046,15	100,00	7.170.649,90	100,00	8.248.409,38	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2003	%	2004	%	2005	%
Patrimônio / Capital	22.484,46	100,00	23.812,96	100,00	25.098,46	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	22.484,46	100,00	23.812,96	100,00	25.098,46	100,00


Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2003	2004	2005
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2003	2004	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	10.324,40	9.745,00
Investimentos	0,00	10.324,40	9.745,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	10.324,40	9.745,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	20.510,00	20.510,00	10.185,60
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I - II + III)	20.510,00	10.185,60	440,60


Paulo Lobo
 Prefeito
 P. M. S. P. A.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.406.854,91	1.160.312,57
Receita Tributaria	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuicoes	0,00	1.381.832,00	1.149.644,38
Contribuicoes Previdenciarias Do Regime Proprio	0,00	1.381.832,00	1.149.644,38
Contribuicoes Patronais - Ativo Civil	0,00	670.260,28	0,00
Contribuicoes Patronais - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuicao Patronal - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuicao De Servidor Ativo Civil	0,00	711.571,72	1.149.538,54
Contribuicao De Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	105,84
Contribuicoes De Servidor Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuicoes	0,00	0,00	0,00
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	22.832,58	26.176,80
Receitas Imobiliares	0,00	0,00	0,00
Receitas De Valores Mobiliarios	0,00	22.832,58	26.176,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.190,33	4.491,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operacoes De Credito	0,00	0,00	0,00
Alienacao De Bens	0,00	0,00	0,00
Amortizacao De Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferencias De Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	1.023.833,32
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	1.023.833,32
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)	0,00	1.406.854,91	2.204.145,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
ADMINISTRACAO GERAL	0,00	227.135,92	234.049,32
Despesas Correntes	0,00	225.807,42	232.763,82
Despesas de Capital	0,00	1.328,50	1.285,50
RESERVAS	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.482.382,29	1.551.265,81
Aposentadoria e Reformas	0,00	756.749,30	794.903,77
Pensoes	0,00	239.513,93	258.425,88
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	486.119,06	497.936,16
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)	0,00	1.709.518,21	1.785.315,13
RESULTADO PREVIDENCIARIO (I - II)	0,00	-302.663,30	418.830,76
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	39.009,32	460.607,35


Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (A)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (B)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (C)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (D) = (A + B - C)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (E) = ("E" EXERC ANTERIOR) + (D)
2005	949.081,88	949.220,95	911.357,47	986.945,36	986.945,36
2006	2.396.358,89	2.397.214,80	3.092.420,75	1.701.152,94	2.688.098,30
2007	2.373.378,25	2.374.508,42	3.467.120,10	1.280.766,57	3.968.864,87
2008	2.332.681,65	2.335.825,14	3.984.779,16	683.727,64	4.652.592,51
2009	2.289.662,73	2.294.809,77	4.512.922,67	71.549,83	4.724.142,34
2010	2.254.884,06	2.260.305,90	4.961.439,15	-446.249,19	4.277.893,15
2011	2.205.474,75	2.211.192,80	5.523.580,06	-1.106.912,51	3.170.980,64
2012	2.147.915,28	2.153.982,65	6.142.546,99	-1.840.649,06	1.330.331,58
2013	2.040.724,28	2.058.862,14	7.167.336,16	-3.067.749,74	-1.737.418,16
2014	1.909.644,85	1.939.603,38	8.375.003,16	-4.525.754,93	-6.263.173,09
2015	1.824.202,59	1.854.050,63	9.174.979,87	-5.496.726,65	-11.759.899,74
2016	1.750.744,18	1.782.910,82	9.854.818,50	-6.321.183,50	-18.081.063,24
2017	1.697.360,78	1.732.180,32	10.346.210,78	-6.916.669,68	-24.997.732,92
2018	1.596.977,40	1.631.974,33	11.216.471,31	-7.987.519,58	-32.985.252,50
2019	1.460.552,27	1.499.774,17	12.367.564,30	-9.407.237,86	-42.392.490,36
2020	1.370.942,60	1.414.661,22	13.095.073,06	-10.309.469,24	-52.701.959,60
2021	1.233.230,78	1.278.531,61	14.203.984,02	-11.692.221,63	-64.394.181,23
2022	1.098.418,56	1.144.840,94	15.257.764,36	-13.014.504,86	-77.408.686,09
2023	999.079,51	1.044.900,88	15.980.329,99	-13.936.349,60	-91.345.035,69
2024	883.623,44	930.158,25	16.809.500,08	-14.995.718,39	-106.340.754,08
2025	800.423,63	848.405,43	17.333.846,04	-15.685.016,98	-122.025.771,06
2026	729.696,72	777.667,56	17.722.312,50	-16.214.948,22	-138.240.719,28
2027	655.009,64	703.627,36	18.113.688,90	-16.754.851,90	-154.985.571,16
2028	592.939,39	642.512,83	18.366.510,14	-17.131.057,92	-172.126.629,10
2029	541.281,49	589.767,65	18.499.570,41	-17.368.521,27	-189.495.150,37
2030	481.218,82	530.295,02	18.671.894,21	-17.660.380,37	-207.155.530,74
2031	420.771,33	470.318,25	18.814.244,85	-17.923.155,27	-225.078.686,01
2032	361.698,21	411.675,76	18.911.201,86	-18.137.827,89	-243.216.513,90
2033	302.205,49	352.500,13	18.977.615,19	-18.322.909,57	-261.539.423,47
2034	245.928,34	294.582,97	18.982.590,93	-18.442.079,62	-279.981.503,09
2035	193.366,31	240.288,20	18.922.387,51	-18.488.733,00	-298.470.236,09
2036	145.170,64	190.271,49	18.792.215,33	-18.456.773,20	-316.927.009,29
2037	108.461,07	151.659,40	18.533.014,99	-18.272.894,52	-335.199.903,81
2038	76.144,43	117.367,54	18.206.835,36	-18.013.323,39	-353.213.227,20
2039	43.912,15	83.098,55	17.851.883,15	-17.724.872,45	-370.938.099,65

Paulo Lobo
 Paulo Lobo
 Prefeito
 F.M.S.P.A.



SAO PEDRO DA ALDEIA


P.0022/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	2007	2008		2009
Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa de IPTU	Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana	276.155,42	288.582,41	304.164,80	Atualização da Planta Genérica de Valores
TOTAL		276.155,42	288.582,41	304.164,80	---


Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SAO PEDRO DA ALDEIA

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2007
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	300.000,00
Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana	300.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	300.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	800.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	1.100.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	800.000,00
Criação de Cargos	500.000,00
Alteração na Estrutura Administrativa	300.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	300.000,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2007
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: INST. PREVIDENCIA DE SAO PEDRO DA ALDEIA

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2007
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Paulo Lobo
Prefeito
F. M. S. P. A.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0025/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art. 4º, § 3º

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SAO PEDRO DA ALDEIA

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Ações Judiciais de Pequeno Valor	150.000,00	Utilização da reserva de contingência e demais créditos vigentes	150.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Despesas de Caráter Extraordinário por Ocasião de Decretação de Calamidade Pública	162.164,97	Utilização da reserva de contingência e demais créditos vigentes	162.164,97


Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0038/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			FIXADA		PROJETADA					
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
RECEITAS CORRENTES (I)	49.698.968,78	59.217.164,55	19,15	63.031.655,73	6,44	67.131.336,04	6,50	71.857.310,72	7,04	76.941.077,00	7,07
Receita Tributária	7.535.435,68	9.328.134,99	23,79	9.397.203,46	0,74	9.928.497,02	5,65	10.464.635,87	5,40	11.029.726,19	5,40
Receita de Impostos	6.312.633,13	7.970.679,57	26,27	7.783.559,39	-2,35	8.227.716,17	5,71	8.672.012,84	5,40	9.140.301,53	5,40
Taxas	1.222.802,55	1.357.455,42	11,01	1.613.644,07	18,87	1.700.780,85	5,40	1.792.623,03	5,40	1.889.424,66	5,40
Receita de Contribuições	2.990.677,80	3.746.963,19	25,35	4.920.976,00	31,26	5.196.708,70	5,00	5.477.330,86	5,40	5.773.106,84	5,40
Contribuições Sociais	1.381.832,00	1.149.644,38	-16,80	2.308.476,00	100,80	2.443.133,70	5,83	2.575.062,91	5,40	2.714.116,32	5,40
Contribuições Econômicas	1.608.845,80	2.599.318,81	61,56	2.612.500,00	0,51	2.753.575,00	5,40	2.902.268,05	5,40	3.058.990,52	5,40
Receitas Patrimoniais	444.563,42	481.334,95	8,27	371.790,89	-22,76	390.523,67	5,04	411.611,96	5,40	432.932,22	5,18
Receitas Imobiliárias	1.977,35	3.694,03	86,82	3.905,22	5,72	4.116,10	5,40	4.338,37	5,40	4.572,64	5,40
Receitas de Valores Mobiliários	442.586,07	477.640,92	7,92	367.885,67	-22,98	386.407,57	5,03	407.273,59	5,40	428.359,58	5,18
Remuneração de Depósitos Bancários	442.586,07	477.640,92	7,92	367.885,67	-22,98	386.407,57	5,03	407.273,59	5,40	428.359,58	5,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas de Serviços	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências Correntes	35.595.372,06	41.312.049,02	16,06	45.294.374,86	9,64	48.401.827,62	6,86	52.114.315,24	7,67	56.130.576,17	7,71
Transferências Intergovernamentais	34.854.711,02	40.646.554,42	16,82	44.414.503,07	9,27	47.816.987,26	7,86	51.497.893,53	7,70	55.480.867,67	7,73
Transferências da União	17.571.085,17	21.606.283,58	22,96	22.947.434,11	6,21	25.438.035,85	10,85	27.536.465,30	8,25	29.816.353,85	8,28
Transferências dos Estados	10.426.623,84	11.621.662,60	11,46	12.345.075,97	6,22	12.890.750,06	4,42	14.099.176,27	9,37	15.421.016,11	9,38
Transferências dos Municípios	62.500,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências Multigovernamentais	9.370.903,95	10.494.175,96	11,99	12.281.474,00	17,03	12.944.673,60	5,40	13.843.685,97	5,40	14.380.445,01	5,40
Deduções do FUNDEF	-2.576.401,94	-3.075.567,72	19,37	-3.159.481,01	2,73	-3.456.472,25	9,40	-3.781.434,01	9,40	-4.136.947,30	9,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	-100,00	20.900,00	-100,00	22.028,60	5,40	23.218,14	5,40	24.471,92	5,40
Transferências de Convênios	740.661,04	665.494,60	-10,15	858.971,79	29,07	562.811,76	-34,48	593.203,57	5,40	625.236,58	5,40
Transferências de Conv. União e suas Entidades	555.506,88	517.994,74	-6,75	483.015,68	-6,75	166.554,02	-65,52	175.547,92	5,40	185.027,52	5,40
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	185.154,16	147.499,86	-20,34	375.956,11	154,89	396.257,74	5,40	417.655,65	5,40	440.209,06	5,40
Outras Receitas Correntes	3.132.919,82	4.346.682,40	38,74	3.047.310,52	-29,89	3.213.779,03	5,46	3.389.416,89	5,47	3.574.735,58	5,47
Multa e Juros de Mora	376.168,64	319.348,09	-15,11	218.361,90	-31,62	230.153,46	5,40	242.581,73	5,40	255.681,15	5,40
Indenizações e Restituições	978.213,99	553.877,77	-43,38	640.040,74	15,56	676.516,66	5,70	715.142,17	5,71	756.050,25	5,72
Receita de Dívida Ativa	1.758.826,02	1.996.796,98	13,53	2.183.057,42	9,33	2.300.942,52	5,40	2.425.193,42	5,40	2.556.153,85	5,40
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.757.894,26	1.996.627,87	13,58	2.182.872,42	9,33	2.300.747,53	5,40	2.424.987,90	5,40	2.555.937,24	5,40
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	931,76	169,11	-81,85	185,00	9,40	194,99	5,40	205,52	5,40	216,61	5,40
Receitas Diversas	19.711,17	1.476.659,56	7.391,49	5.850,46	-99,60	6.166,39	5,40	6.499,37	5,40	6.850,33	5,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.402.746,31	1.200.000,00	-50,06	11.684.941,13	873,75	6.793.323,05	-41,86	11.367.269,97	67,33	5.743.389,21	-49,47
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	2.402.746,31	1.200.000,00	-50,06	11.684.941,13	873,75	6.793.323,05	-41,86	11.367.269,97	67,33	5.743.389,21	-49,47
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00



SAO PEDRO DA ALDEIA


P.0039/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			FIXADA		PROJETADA					
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	-100,00	75.240,00	-100,00	79.302,96	5,40	83.585,32	5,40	88.098,93	5,40
Transferências de Convênios	2.402.746,31	1.200.000,00	-50,06	11.609.701,13	867,48	6.714.020,09	-42,17	11.283.684,85	68,08	5.655.290,28	-49,88
Transferências de Conv. União e suas Entidades	1.137.746,30	0,00	-100,00	6.903.151,13	-100,00	1.570.725,34	-77,25	5.703.631,82	263,12	1.187.479,86	-79,18
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	1.265.000,01	1.200.000,00	-5,14	4.708.550,00	292,21	5.143.294,75	9,28	5.580.053,03	8,49	4.467.810,42	-19,93
TOTAL (III) = (I) + (II)	52.101.715,09	60.417.164,55	15,96	74.716.596,88	23,67	73.924.659,09	-1,06	83.224.580,89	12,58	82.684.466,21	-0,65


Paulo Lobo
Prefeito
M. S P A



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0040/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Conta: 11120200

Descrição: Imposto sobre Propri. Predial e Territorial Urbana

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo Índice IPCA divulgado pelo Governo Federal. Foram considerados também na projeção a possibilidade de concessão anistia de multas e juros para contribuintes inscritos em dívida ativa tendo como compensação a revisão da planta genérica de valores.

Conta: 11120431

Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Imposto de Renda Retido na Fonte sob os Rend. Trabalho projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo Índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11120434

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Imposto de Renda Retido na Fonte sob. Outros Rendimentos projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo Índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11120800

Descrição: Imp.sob.Trans.Inter Vivos Bens Imoveis e Direitos

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Imposto sob.Transmis. Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo Índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11130500

Descrição: Impostos sobre Servicos de Qualquer Natureza

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo Índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11211700

Descrição: Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanit ria

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo Índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11212100

Descrição: Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo Índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Paulo Lobo
Prefeito
M. S. P. A. DO QUADRO 11



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0041/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11212500

Descrição: Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Servico

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa Lic. Func. Estab. Comerc. Ind. e Prest. Serviço projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11212600

Descrição: Taxa de Publicidade Comercial

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa de Publicidade Comercial projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11212900

Descrição: Taxa de Licença para a Execucao de Obras

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa de Licença para a Execução de Obras projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11213100

Descrição: Taxa Utilizacao de Area de Dominio Publico

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa Utilização de Área de Domínio Público projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11213400

Descrição: Taxa de Fiscalizacao de Aparelhos de Transporte

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11213600

Descrição: Taxa Apreensao, Deposito ou Liberacao de Animais

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11219901

Descrição: Taxa Fiscalizacao atividade ambulantes, event feir

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa Fiscalização Atividade Ambulantes, event. feir. projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11220200

Descrição: Emolumentos e Custas Judiciais e Extrajudiciais

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Emolumentos e Custas Judiciais e Extrajudiciais projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Paulo Lobo
Prefeito
M. S. P. A.



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0042/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11222800

Descrição: Taxa de Cemiterios

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa de Cemitérios projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11229000

Descrição: Taxa de Limpeza Publica

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Taxa de Limpeza Pública projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 11229900

Descrição: Outras Taxas pela Prestacao de Servicos

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Outras Taxas pela Prestação de Serviços projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 12202900

Descrição: Contribuicao Custeio Servico Iluminacao Publica

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base o valor projetado no exercício anterior mais a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13119901

Descrição: Aluguais de Maquinas e Equipamentos

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Aluguéis de Máquinas e Equipamentos projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13130000

Descrição: Foros

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Foros projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13140000

Descrição: Laudemios

DESCRIÇÃO

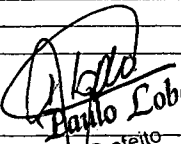
Os valores da Receita de Laudêmios projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250101

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vincludados Royalties

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados Royalties projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.


Paulo Lobo
Prefeito
M. S. P. A.



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0043/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13250102

Descrição: Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEF

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEF projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250103

Descrição: Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saúde projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250105

Descrição: Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Manut. Desen. Ensino

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Manut. Desen. Ensino projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250107

Descrição: Rec. Rem. Dep. Banc. Recurso Vinculados - FUNDETUR

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Rem. Dep. Banc. Recurso Vinculados - FUNDETUR projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250108

Descrição: Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - JARI

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - JARI projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250109

Descrição: Rec. Remuneracao Depositos Bancarios R. V CIDE

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Depósitos Bancários R. V. CIDE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250110

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PAIF

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PAIF projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250111

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - CURUMIM

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - CURUMIM projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Paulo Lobo
Prefeito
P.M. S. P. A.



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0044/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13250112

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PETI

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PETI projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250113

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - FAE

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - FAE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250114

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PNAE

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PNAE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250115

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PPD

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PPD projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250116

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PAB

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PAB projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250118

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - BPC

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - BPC projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250124

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PDDE

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PDDE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250125

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PPI/ECD

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PPI/ECD projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Paulo Lobo
Prefeito
P.M. S. P. A.



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.004570067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13250127

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc.- Lixo Urbano

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - Lixo Urbano projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250128

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PNAC

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PNAC projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250129

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - FNSAIDS

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - FNSAIDS projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250130

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PSB

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PSB projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250131

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - CAPS

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - CAPS projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250132

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PSF

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PSF projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250133

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - QESE

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - QESE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250134

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PACS

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PACS projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Paulo Lobo
Prefeito
M. S. P. A.



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0046/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13250137

Descrição: REM. DEP. BANC. - PADEM HABITACAO

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Rem. Dep. Banc. - Padem Habitação projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250138

Descrição: Rem. Dep. Bancários - PADEM

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Rem. Dep. Bancários - PADEM projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250140

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PNATE

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PNATE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250143

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PAJOVE

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PAJOVE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250144

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - PAC

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - PAC projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250205

Descrição: Rec. Remuneracao Dep. Banc. - Patrocinio

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Dep. Banc. - Patrocinio projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 13250299

Descrição: Remuneracao Outros Depositos Rec. Nao Vinculados

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Remuneração Outros Depósitos Rec. Não Vinculados projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17210102

Descrição: Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - FPM

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do FPM projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base as metas de inflação e PIB previstas para o período e divulgadas pelo Governo Federal de 5,4% a.a. (índice IPCA), e 4% a.a., respectivamente.

Paulo Lobo
Prefeito
M. S. P. A.



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0047/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17210105

Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Territ.Rural - ITR

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do ITR projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base as metas de inflação e PIB previstas para o período e divulgadas pelo Governo Federal de 5,4% a.a. (Índice IPCA), e 4% a.a., respectivamente.

Conta: 17210901

Descrição: Transf. Financeira-ICMS Des Exportacao - LC 87/96

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do ICMS Des. Exportação - LC 87/96 projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base as metas de inflação e PIB previstas para o período e divulgadas pelo Governo Federal de 5,4% a.a. (Índice IPCA), e 4% a.a., respectivamente.

Conta: 17212230

Descrição: Cota-Parte Royalties-Comp.Fin.Prod.Petroleo L.7990

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do Royalties projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base as metas de inflação e PIB previstas para o período e divulgadas pelo Governo Federal de 5,4% a.a. (Índice IPCA), e 4% a.a., respectivamente.

Conta: 17213301

Descrição: Cota-Parte PAB Fixo

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PAB Fixo projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213302

Descrição: Cota-Parte PACS

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PACS projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213303

Descrição: Cota-Parte PSF

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PSF projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213304

Descrição: Cota-Parte VigSan

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do VigSan projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213306

Descrição: Cota-Parte Farm cia B sica

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do Farmácia Básica projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Paulo Lobo
Prefeito
P.M. S.P.A.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213307

Descrição: Cota-Parte PPI/ECD

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PPI/ECD projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213308

Descrição: Cota-Parte FAE

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do FAE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213309

Descrição: Transf. do Programa de Saude Bucal - PSB

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do Programa de Saúde Bucal - PSB projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213310

Descrição: Transf. do Programa Estado D Saúde - EC 29

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do Programa Estado Dá Saúde - EC 29 projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213311

Descrição: Cota-Parte CAPS

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do CAPS projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213501

Descrição: Transferencias do Salário Educacao

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do Salário Educação projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213502

Descrição: Transf.Diretas FNDE P.Dinheiro Direto Escola PDDE

DESCRIÇÃO

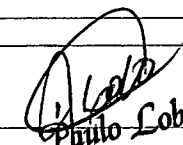
Os valores da Receita de Transferência do PDDE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213503

Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAE

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PNAE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.


Paulo Lobo
Prefeito
P.M.S.P.A.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213504

Descrição: Transferencia de Recursos - PNAC

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do PNAC projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213505

Descrição: Transferencia de Recursos - PNATE

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do PNATE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17213506

Descrição: TRANSFERENCIA DE RECURSOS - PEJA

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do PEJA projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17220101

Descrição: Cota-Parte do ICMS

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do ICMS projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base as metas de inflação e PIB previstas para o período e divulgadas pelo Governo Federal de 5,4% a.a. (índice IPCA), e 4% a.a., respectivamente.

Conta: 17220102

Descrição: Cota-Parte do IPVA

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do IPVA projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base as metas de inflação e PIB previstas para o período e divulgadas pelo Governo Federal de 5,4% a.a. (índice IPCA), e 4% a.a., respectivamente.

Conta: 17220104

Descrição: Cota-Parte do IPI sobre Exportacao

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do IPI sobre Exportação projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base as metas de inflação e PIB previstas para o período e divulgadas pelo Governo Federal de 5,4% a.a. (índice IPCA), e 4% a.a., respectivamente.

Conta: 17220113

Descrição: Cota-Parte CIDE

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do CIDE projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base as metas de inflação e PIB previstas para o período e divulgadas pelo Governo Federal de 5,4% a.a. (índice IPCA), e 4% a.a., respectivamente.

Conta: 17222230

Descrição: Cota-Parte Compensacao Financ.Prod.Petroleo L.7990

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência da Compensação Financ. Prod. Petróleo L. 7990 projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base as metas de inflação e PIB previstas para o período e divulgadas pelo Governo Federal de 5,4% a.a. (índice IPCA), e 4% a.a., respectivamente.

Paulo Cobo
Prefeito
M. S. P.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17223301

Descrição: Transferencia de Recursos FNS-AIDS

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do FNS-AIDS projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17240100

Descrição: Transf.Rec.Fundo Manut.Des.Ens.Fundamental-FUNDEF

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do FUNDEF projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17309901

Descrição: TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência de Instituições Privadas projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17610201

Descrição: Conv. Ens. Fundamental Capacitacao Professores

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do Conv. Ens. Fundamental Capacitação Professores projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17610202

Descrição: Convênio de Educacao Especial

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do Convênio de Educação Especial projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17610203

Descrição: Convenio Educacao Jovens e Adultos-EJA

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do EJA projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17610301

Descrição: Transferencia de Recursos - PETI

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência do PETI projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17629901

Descrição: Convênio JARI - Multas de Transito

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Transferência da JARI projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17629902

Descrição: Transferencia de Recursos - PAC

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PAC projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17629903

Descrição: Transferencia de Recursos - PPD

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PPD projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17629904

Descrição: Transferencia de Recursos - PAIF

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PAIF projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17629905

Descrição: Transferencia de Recursos - CURUMIM

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do CURUMIM projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17629906

Descrição: Transferencia de Recursos - BPC

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do BPC projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 17629907

Descrição: Transferencia de Recursos - Agente Jovem

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do Agente Jovem projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19119900

Descrição: Multas Juros Mora de Outros Tributos

DESCRIÇÃO

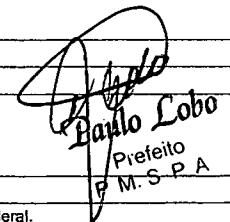
Os valores da Receita de Multas Juros Mora de Outros Tributos projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19131100

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Multas Juros Mora Div. Ativa Imp. Prop. Territ. Urbana projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.


Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19131200

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Trans Bens Imoveis

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Multas Juros Mora Div. Ativa Imp. Trans. Bens Imóveis projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19131300

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Serviços

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Multas Juros Mora de Div. Ativa Imp. sobre Serviços projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19159901

Descrição: Multas e Juros de Dívida Ativa Outros

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Multas e Juros de Dívida Ativa Outros projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19195000

Descrição: Multas por Auto de Infração

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Multas por Auto de Infração projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19210901

Descrição: Transferência arrecadação de recursos minerais

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência Arrecadação de Recursos Minerais projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base as metas de inflação e PIB previstas para o período e divulgadas pelo Governo Federal de 5,4% a.a. (Índice IPCA), e 4% a.a., respectivamente.

Conta: 19229900

Descrição: Outras Restituições

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Outras Restituições projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19311100

Descrição: Receita Div. Ativ. Impost. Propri. Territ. Pred. Urbana

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Div. Ativ. Impost. Propri. Territ. Pred. Urbana projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19311200

Descrição: Receita Div. Ativ. Impost. Trans. Inter-Vivos Bens Imo

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Div. Ativ. Impost. Trans. Inter Vivos Bens Imóveis projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Paulo Lobo
Paulo Lobo
Prefeito
M S P A.



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0053/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19311300

Descrição: Receita Div.Ativ. Impost.sobre Serv.Qualq.Natureza

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Div. Ativ. Impost. sobre Serviço Qualquer Natureza projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19319900

Descrição: Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19329900

Descrição: Receita Div.Ativa não Tributária Outras Receitas

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Div. Ativa Não Tributária Outras Receitas projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19909900

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO

Os valores de Outras Receitas projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 24300001

Descrição: TRANSF. INSTITUICOES PRIVADAS AO FMCA

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência de Instituições Privadas ao FMCA projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a., segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 24719901

Descrição: TRANSFERENCIAS CONVENIO OBRAS/URBANISMO - UNIAO

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência Convênio Obras/Urbanismo - União são os valores previstos nas Emendas Parlamentares.

Conta: 24719902

Descrição: TRANF. CONV. M.SAUDE - EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência de Convênio Ministério da Saúde - Equipamentos são os valores previstos nas Emendas Parlamentares.

Conta: 24719904

Descrição: TRANSF. CONV. M.SAUDE-CONST.UNIDADES SAUDE

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência Convênio Ministério da Saúde - Construção Unidades de Saúde são os valores previstos nas Emendas Parlamentares.

Paulo Lobo
Prefeito
P.M. S.P.A.



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0054/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 24719907

Descrição: Transf. Recursos - PRONAF

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PRONAF são os valores previstos nas Emendas Parlamentares.

Conta: 24729901

Descrição: TRANSF. CONVENIO - PADEM

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PADEM são os valores previstos nas Emendas Parlamentares.

Conta: 24729902

Descrição: TRANSF. CONV. ESTADO - RJEQS

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do RJEQS são os valores previstos nas Emendas Parlamentares.

Conta: 24729904

Descrição: TRANSF. CONVENIO - PADEM HABITACAO

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do PADEM Habitação são os valores previstos nas Emendas Parlamentares.

Conta: 24729905

Descrição: TRANSF. CONVENIO SEAP-RJ

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Transferência do SEAP-RJ são os valores previstos nas Emendas Parlamentares.

Entidade: INST. PREVIDENCIA DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Conta: 12102907

Descrição: Contribuicao de Servidor Ativo Civil

DESCRIÇÃO

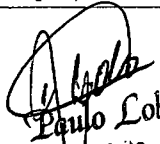
Os valores da Receita de Contribuição de Servidor Ativo Civil projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base o valor projetado no exercício anterior mais a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 12102909

Descrição: Contribuicao de Servidor Inativo Civil

DESCRIÇÃO

Os valores da Receita de Contribuição de Servidor Inativo Civil projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base o valor projetado no exercício anterior mais a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.


Paulo Lobo
Prefeito
P.M. S P A



SAO PEDRO DA ALDEIA

P.0055/0067

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 12104600

Descrição: Comp.Prev.Reg.Geral e Reg.Prop.Previd. Servidores

DESCRIÇÃO
O valor projetado para o exercício de 2007 refere-se a possíveis repasses a serem realizados pelo Ministério da Previdência por ocasião da celebração de convênio para compensação financeira entre os Institutos de Previdência. Para os valores de 2008 e 2009 foi aplicado o índice de inflação de 5,4% a.a. previsto para os respectivos exercícios.

Conta: 13250104

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - RPPS

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - RPPS projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base o valor projetado no exercício anterior mais a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19229900

Descrição: Outras Restituições

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Outras Restituições projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base o valor projetado no exercício anterior mais a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.

Conta: 19909900

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO
Os valores da Receita de Outras Receitas projetados para o exercício de 2007 a 2009 tiveram por base o valor projetado no exercício anterior mais a meta de inflação prevista para o período de 5,4% a.a, segundo índice IPCA divulgado pelo Governo Federal.


Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.